

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Santo Ângelo, 19 de novembro de 2024.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de mão de obra de empresa especializada para serviço de conserto, manutenção, preparação e pintura do prédio do Corpo de Bombeiros Militar - Santo Ângelo.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) 1º PelBM/1ªCiaBM/11ºBBM com sede na Rua Marechal Floriano, 2585 na cidade de Santo Ângelo, atende a 09 municípios na sua área de abrangência, executando serviço de Busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, prevenção e combate a incêndio e desempenha atividade de defesa Civil.

2.2 Além de suas atividades operacionais no 1ºPelBm o prédio comporta a Sede do Batalhão e o Setor de Segurança contra Incêndios.

2.3 Prédio público cadastrado no Sistema GPE sob o nº 22088 e Termo de AFETAÇÃO nº 22088/21381-2022, apresenta problemas como rachaduras, infiltrações e pintura desgastada e existe a necessidade de preservação deste patrimônio mantendo-o em boas condições para garantir sua durabilidade e evitar deteriorações que possam comprometer sua estrutura e segurança aos 57 servidores que nele trabalham, além do público externo que acessa o Setor de Segurança contra Incêndios

2.4 Um prédio bem conservado transmite profissionalismo e respeito à comunidade que o utiliza, além disso a pintura está muito desgastada o que causa desconforto visual e sensação de desleixo.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de conserto (retirada da textura e corrigir rachaduras) preparação para receber a pintura, e pintura abrange fundos, frente, marquise, laterais e torre do prédio principal e áreas laterais internas da garagem de viaturas; parte baixa lateral das gara-gens do pátio externo e muros laterais parte interna, muretas, grades e portões da frente do prédio prin-cipal e pórtico entrada; muro externo das duas laterais, (Alameda Cap Nagel todo o muro, Rua Uruguai até o início da garagem), conforme fotos em anexo.

3.2 A pintura deverá ser do padrão dos prédios do CBMRS, nas cores vermelha e azul, conforme a pintura antiga.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, massa para corrigir imperfeições e rachaduras, massa para textura e fundo preparador.

3.4 O CONTRATANTE irá fornecer as tintas para pintura, vermelha e azul conforme padrão dos pré-dios do CBMRS.

3.5 Responsável pelo acompanhamento dos serviços, telefone e e-mail:

- 1º Sargento Marcio Geovane Machado Sasso, e-mail: [márcio-sasso@cbm.rs.gov.br](mailto:márcio-sasso@cbm.rs.gov.br). Fone: 55-981320367.

### **4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 O local de realização do serviço deverá ser na sede do 1º PelBM/1ªCiaBM/11ºBBM na Rua Marechal Floriano, 2585, cep 98803-275 na cidade de Santo Ângelo.

### **5. QUALIFICAÇÃO**

5.1. A empresa proponente deverá se responsabilizar pela capacidade técnica referente a NR 035 que versa sobre os padrões de segurança sobre trabalho em altura.

### **6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO (CONTRATADA)**

6.1 Prestar os serviços de forma eficiente, em conformidade com o previsto no presente Termo;

6.2. Iniciar a prestação dos serviços até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

6.3 Finalizar o serviço até 25 dias após a confirmação do empenho para comprovação de documentos e liquidação de nota fiscal.

6.4 Levar ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;

6.5 Responsabilizarem-se por quaisquer prejuízos, materiais causados à Administração, resultantes da execução dos serviços;

6.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

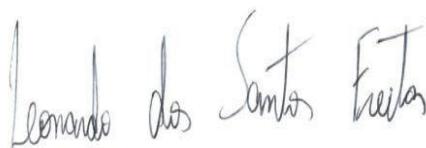
6.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

## **7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO**

7.1 O CONTRATANTE deverá comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da Administração, de seus agentes ou prepostos.

## **8. DÚVIDAS QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Caso necessário, entrar em contato com o Logística e Patrimônio do 11ºBBM através do telefone (55) 3314-0764 ou pelo e-mail: 11bbm-slog@cbm.rs.gov.br (com Sgt Sasso e Sd Zambon).



LEONARDO DOS SANTOS **FREITAS** – Cap QOEM

Chefe da SAdm – 11º BBM